



LIDO NA SESSÃO DO DIA
24 NOV 2020
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| | | |
|---|--------------|----------------------|
| PROTOCOLO | REQUERIMENTO | Nº 1365/2020 2701 |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | |

REQUER ao Governador do Estado com cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações quanto à disponibilidade de vagas para o cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado com cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações quanto à disponibilidade de vagas para o cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no intuito de corresponder aos anseios da categoria que aguarda avidamente por nova oportunidade de promoção.

Neste sentido, é salutar a intervenção desta Casa junto ao Poder Executivo Estadual para que seja apresentado relatório respondendo os seguintes questionamentos:

- De acordo com o organograma da Polícia Militar, qual a quantidade de Sargentos necessários ao desenvolvimento das atribuições da corporação?
- Atualmente quantos Sargentos estão ativos e quantas vagas há disponíveis?
- Há previsão para realização do curso de formação de Sargentos?
- Após a promoção dos atuais Sargentos, quantas vagas para o cargo serão disponibilizadas?
- No Projeto de Lei Orçamentária 2021 há previsão de recursos para a realização de curso de formação de sargentos e a efetiva promoção?



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| | | | |
|--|--|--------------|------------------|
| PROTOCOLO | | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | |
| <p>Outrossim, destaca-se a obrigatoriedade de exposição de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p> <p>Em síntese, o tema necessita de urgência, dada a relevância das informações, desta forma venho requerer o apoio dos nobres Pares para o devido encaminhamento deste Requerimento.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das deliberações, 23 de novembro de 2020. <u>Deputado Estadual Anderson Pereira</u> PROS</p> | | | |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| | | | |
|---|--|--------------|------------------|
| PROTOCOLO | | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | |

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

A presente proposição, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXIX e 31 § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c artigos 146 IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações quanto ao número de vagas disponíveis para o cargo de Sargentos da Polícia Militar.

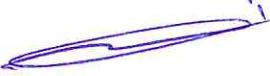
Assim, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

É consabido os princípios empenhados para aperfeiçoamento e valorização que a Polícia Militar dispensa à sua corporação, visando sempre a preservação da ordem pública, proteção às pessoas e ao patrimônio, de modo que elucidação sobre a quantidade disponível de vagas para o cargo de Sargento é indispensável à manutenção da dedicação e entusiasmo da corporação, principalmente dos soldados que almejam o alcance de referida patente.

Ademais, ressaltando o relevante e primordial papel da Polícia Militar na segurança pública, que desempenham com excelência, zelo e profissionalismo os desafios intrínsecos do cotidiano, os cursos de formações servem para ampliar o conhecimento e é uma oportunidade de ascensão funcional na carreira militar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

| | | | |
|--|--|--------------|------------------|
| P R O T O C O L O | | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | |
| <p>Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz:</p> <p><i>Art. 31. [...]</i></p> <p><i>§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i></p> <p>Diante do exposto, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.</p>  | | | |